



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**PROCESSO Nº. 0003/2024**

**DISPENSA Nº. 0002/2024**

**DE CONTRATO Nº. 003/24 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA SUPERMERCADO REAL RESTINGA LTDA., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Veríssimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por sua Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG RG.40.221.114-5 SSP/SP e CPF 367.269.348-07, residente à Rua Rita Vilela Lima, nº199 domiciliado nesta cidade Restinga/SP,

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – SUPERMERCADO REAL RESTINGA – LTDA** CNPJ 46.775.134/0001-85, situado a Rua Olivia Martins Ferreira nº984, nova Restinga – Restinga/SP, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FRANSERGIO MENDONÇA**, portador do RG30.125.838 SSP/SP e CPF 307.399.898-55, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Olivia Martins Ferreira nº984 nova Restinga – Restinga/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

, doravante denominada simplesmente CONTRADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0003/2024, dispensa nº. 0002/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

2.1 – Constitui objeto do presente contrato gêneros alimentícios, conforme abaixo especificado:

ITEM	UND	QTD	MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	KG	250	<b>CARNE DE PRIMEIRA MOIDA- ADEM</b> CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE ATÓXICA, CONTENDO 01KG IMPRESSO NA MESMA, COM NO MÁXIMO 1% DE GORDURA E LIVRE DE APONERVOSE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	FB	26,50	6.625,00
2.	KG	250	<b>CARNE BOVINA EM CUBOS- ADEM</b> CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE ATÓXICA, CONTENDO 01KG IMPRESSO NA MESMA, COM NO MÁXIMO 1% DE GORDURA E LIVRE DE APONERVOSE, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	FB	26,50	6.625,00
3.	KG	200	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO:</b> CORTES DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA, SEM PELE, DESOSSADOS, ABATIDOS, SOB PREVIA INSPEÇÃO VETERINÁRIA E MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DEVERÁ SER CONGELADO À TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUS NEGATIVOS) OU INFERIOR E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR NA EMBALAGEM CARIMBO DO S.I.F. (SERVIÇO DE INSPEÇÃO	NUTRIBEM	7,50	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

			FEDERAL). UNIDADE DO FORNECIMENTO: QUILOGRAMA			
4.	KG	240	<b>PERNIL DE SUINO EM CUBOS.</b> DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA IDÔNEA, COM CARIMBO DE FISCALIZAÇÃO DO SIF, MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE, TRANSPORTADOS EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, ACONDICIONADOS EM MONOBLOCOS OU CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS OU A VÁCUO, EM CONDIÇÕES CORRETAS E ADEQUADAS DE TEMPERATURA (CONGELADAS: -18°C, REFRIGERADAS 6°C) RESPEITANDO-SE A CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. PRODUTOS SALGADOS, CURADOS OU DEFUMADOS PODERÃO SER ENTREGUES EM TEMPERATURA AMBIENTE OU RECOMENDADA PELO FABRICANTE.	REAL	15,30	3.672,00
5.	KG	240	<b>PEITO DE FRANGO EM CUBOS,</b> CONGELADO, SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, SEM PELE E SEM TEMPERO, CONGELADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA, CONTENDO 01KG IMPRESSO NA MESMA, COM SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA	NUTRIBEM	18,99	4.557,60
6.	PCTE	30	<b>BISCOITO CREAM CRAKER 400GR,</b> A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO, OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS/ VALOR CALÓRICO 440KCAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	MARIBOM		
7.	PCTE	30	<b>BISCOITO ROSQUINHA 400G</b> BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, FERMENTO, LEITE OU SORO, OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS/ VALOR CALÓRICO 440KCAL. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MARIBOM		
8.	UNI	05	<b>MARGARINA VEGETAL 60% LIP 15KG</b> EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E	AMÉLIA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

			ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS			
9.	UNI	150	<b>OLEO DE SOJA (900ML)</b> , AUSENTE DE SOJA TRANSGÊNICA, EMBALAGEM PVC COM TAMPAS E LACRE CONTENDO 900 ML REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 20UN, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO ATO DA ENTREGA	SOYA		
10.	KG	150	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA (1KG)</b> , SELECIONADO, DA ÚLTIMA SAFRA, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. EMBALAGEM DE 1 KG, DEVENDO ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 1 MÊS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	CERIPIRA		
11.	PCTE	200	<b>ARROZ BRANCO AGULINHA- TIPO I - NOVO- PCTE 5KG.</b> POLIDO, GÃOS LONGOS E GINOS, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 5KG, REEMBALADO EM FARDO DE PLASTICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PATO SUL		
12.	UNI	20	<b>EXTRATO DE TOMATE (1,1KG)</b> , O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS COM FITA ADESIVA DE MODO A GARANTIR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS, NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; PRINCIPALMENTE NAS COSTURAS; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDOUO OU APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	ELEFANTE		
13.	PCTE	100	<b>MACARRÃO ESPAGUETE 500G</b> , EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	FLOR DE LIS		
14.	PCTE	260	<b>CAFÉ TORRADO DE 500 GRAMAS</b>	FORTE		
15.	PCTE	60	<b>FILTRO PARA CAFÉ 103</b> , FILTRO PARA COAR CAFÉ, N. 103. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	BRIGITE		
16.	KG	30	<b>SAL REFINADO 1KG</b> , REFINADO E IODADO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, E REEMBALADO EM FARDOS DE 30KG. COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	FINO SAL		
17.	KG	300	<b>Batata Inglesa miuda Kg:</b> Produto de boa qualidade, lavada, com tamanho e cor uniforme, sem defeitos graves na casca, livre de umidade externa, desprovido de sabor ou odor estranho, sem manchas esverdeadas ou brotos, de aspecto fresco.	COOL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

18.	70	KG	<b>Cebola branca kg:</b> lisa, com polpa intacta e limpa, com quilo 260,00 coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente	COOL		
19.	20	KG	<b>Alho descascado:</b> sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem quilo 33,00 grãos chochos, ardidos, manchados composto por folhas escamiformes cabeça redonda firme e cheia, dentes graudos e unidos	COOL	22,00	440,00
20.	200	KG	<b>MAÇA ARGENTINA KG:</b> MAÇA ARGENTINA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, AUSÊNCIA DE PARTES ESTRAGADAS	COOL		
21.	DZ	50	<b>OVOS DUZIA:</b> AS CASCAS DEVEM APRESENTAR-SE INTEGRAS, LIMOAS E LIVRES DE RAGADURAS, DEVEM APRESENTAR TAMNAHP MÉIDO COM APROXIDAMNETE 50 GRAMAS. DATA DE VALIADE DE NO MINIMO 15 DIAS	KIGEMA		
22.	KG	300	<b>BANANA NAMICA</b> qualidade, ausência de partes estragadas	COOL		
23.	KG	100	<b>TOMATE:</b> PRODUTO DE BOA QUALIDADE SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVDOS E MADUROS, POTRÉM FIRMES E GRAUDOS COM COR E CONFORMAÇÃO INIFORMES	COOL		
24.	KG	150	<b>REPOLHO BRANCO</b> TAMANHO UNIFORMES DE MÉDIO A GRANDE .	COOL		
25.	MÇ	150	<b>ALFACE CRESPA MOLHO:</b> COM FOLHAS VERDES E GRANDES BRILHANTES, FIRMES E SEM AREA ESCURASCOM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME DE MÉDIO E GRANDE TÍPICOS DA VARIEDADE	COOL		
26.	KG	300	<b>BANANA MANICA</b> DE BOA QUALIDADE	COOL		
27.	KG	250	<b>MELÂNCIA</b> DE BOA QUALIDADE	COOL		
28.	KG	120	<b>CENOURA</b> DE BOA QUALIDADE	COOL		
29.	PCTE	80	<b>MARGARINA VEGETAL – POTE 500GR</b> EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS	CLAYBOM	6,30	504,00
30.	KG	100	<b>SALSICHA:</b> PRODUTO DE BOA QUALIDADE; CONGELADO ACONDICIONADO À VÁCUO EM EMBALAGEM PLATISCA, ATÓXICA, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL,; VALIDADE	SALIBOR		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

			MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR NA EMBALAGEM CARIMBO DO S.I.F (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL). UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILOGRAMA.			
--	--	--	---	--	--	--

**TOTAL R\$ 23.923,60**

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de 30 (trinta) dias.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.05.09 – SALARIO EDUCAÇÃO – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 110 – R\$ 790.000,00

02.05.11 – MERENDA ESCOLAR ESTADUAL

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 111 – R\$ 193.739,36

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

Restinga/SP, 14 de fevereiro de 2024.

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
**PREFEITA**

**SUPERMERCADO REAL RESTINGA LTDA.**  
**FRANSERGIO MENDONÇA**  
RG 30.125.838 CPF 307.399.898-55

Testemunhas: